

## INSTRUÇÃO SEFA N. 1.484/2019

*Publicada no DOE 10581 de 10.12.2019*

***Fixação de valor para a Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR.***

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição do Paraná e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 3º da Lei 7.257, de 30.11.1979, alterado pelas Leis nº 7.812, de 29.12.1983; nº 9.174, de 29.12.1989 e nº 9.851 de 20.12.1991 e na Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995, resolve:

**1.** Fica estabelecida a Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR, para o mês de dezembro de 2019, no valor de R\$ 104,37 (cento e quatro reais e trinta e sete centavos).

**2.** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Curitiba, 21 de novembro de 2019.

Renê Garcia Junior  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**